



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).

Entre:

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

A Associação Recreativa e Cultural Sezurense, pessoa coletiva n.º 501351566, representada por João Henrique Freitas Almeida, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segunda outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar a Segunda Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto.

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula Segunda

Custo do programa e responsabilidade de financiamento

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pela Segunda Outorgante, é de 32 382,67€ (trinta e dois mil trezentos e oitenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.

Cláusula Terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de 20 000,00€ (vinte mil euros) para suportar os encargos contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva de 2019/2020, sendo destinados 14 000,00€ à equipa sénior e 6 000,00€ para manutenção do campo.

O pagamento será efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa.

Cláusula Quarta

Apoio não financeiro

Disponibilização de veículos ligeiros de 9 lugares para transporte de atletas nos dias de treino e jogo.

Cláusula Quinta

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – Transferir o apoio financeiro para a Segunda Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;
- 2 – Ceder, após solicitação por escrito as viaturas municipais e outros equipamentos ou bens;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

3 - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e demais regulamentos municipais.

Cláusula Sexta

Obrigações da Segunda Outorgante

- 1 - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;
- 2 - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;
- 3 - Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;
- 4 - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;
- 5 - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município;
- 6 - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município;
- 7 - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;
- 8 - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;
- 9 - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do n.º 3, do artigo 6.º do



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

10 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

11 - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

12 – Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem;

13 – Apresentar até ao dia 30 de julho de 2020, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios.

Cláusula sétima

Prazo de execução

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de 2019/2020, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em 30 de junho de 2020.

Cláusula oitava

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa

1 – Ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa;

2 – A Segunda Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas;

3 – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.

Cláusula nona

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.

Cláusula décima

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula décima primeira

Documentos complementares

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Sezurense para a época 2019/2020.

Cláusula décima segunda

Informação financeira

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2019 n.º 02 252 2018/80 Ação n.º 1, com o cabimento n.º 245, e o número sequencial de compromisso 25541, efetuado em 30/09/2019.

Penalva do Castelo, 01 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

A
**Associação Recreativa e Cultural
SEZURENSE**

J. Almeida
**Campos das Cruzes
3550-327 Sezures - PCT
Contribuinte Nº 501 351 566**



ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SEZURENSE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DA A.R.C.SEZURENSE PARA A ÉPOCA DE 2019/2020

INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS

No cumprimento da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e do Decreto-Lei nº 273/2009 de 01 de Outubro (Regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), passaram a ser devidamente explicitadas as metodologias de apoio ao movimento associativo desportivo concelhio por parte das autarquias locais, sob o conceito de contrato-programa.

Considerando o forte impacto das provas desportivas nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais como vector de diferenciação e aumento de notoriedade das localidades;

Considerando também que o desporto constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural Sezurense, por força da sua participação no campeonato de futebol de 11 sénior organizado pela Associação de Futebol de Viseu, constitui um veículo promocional de Sezures e do concelho de Penalva do Castelo;

Considerando que a participação nas referidas provas possibilita à equipa e atletas sezurense contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da A. R. C. Sezurense se situar numa região do interior e ser uma freguesia com pouca população.

Nesta perspectiva, a direcção deste clube elaborou este Programa de Desenvolvimento Desportivo com base nos princípios gerais dos seus estatutos e do plano de ação para 2019/2020.

Assim, tendo como modalidade mais tradicional o futebol e com vista a estruturar as condições de participação do clube e da freguesia para se alcançarem os objectivos

pretendidos, definem-se as linhas programáticas do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época de 2019/2020, assim delineadas:

- Estabelecimento e consolidação de políticas de estímulo à participação da freguesia na vida da associação;
- Transparência, rigor e ambição segundo o apanágio da actual direcção;
- Implantação de um modelo de disciplina orçamental, estabelecendo planos de viabilização para o sucesso desportivo.

Adotando esta atitude, é possível à A.R.C. Sezurense continuar a afirmar-se coma uma realidade desportiva e cultural no nosso concelho, assumindo na plenitude uma importante função social do desporto, pelo seu papel na formação social individual, evitando que os seus atletas se desviem para caminhos nada dignificantes, contribuindo para a valorização e divulgação da freguesia e suas potencialidades.

Neste contexto, a A.R.C. Sezurense assume o compromisso de colaborar e promover as acções necessárias para que o movimento desportivo e cultural eleve a qualidade e a capacidade de intervenção no que diz respeito ao desenvolvimento cívico e aos verdadeiros valores da cidadania e do desporto para que possa também, dentro das suas limitações, ter uma representação que igualmente dignifique a freguesia e o concelho.

É obrigação desta associação participar nas competições associativas e noutras realizações desportivas, designadamente nos jogos desportivos organizados pelo nosso município, para além de outras iniciativas de colaboração com outras colectividades ou organizações do concelho.

À equipa queremos continuar a incutir um espírito ganhador, mas sobretudo uma valorização humana em todas as suas vertentes.

Na época 2019/2020, a A.R.C. Sezurense propõe-se:

- a. Participar com uma equipa Sénior (20 jogadores; 1 Técnico; 1 Massagista e 3 Dirigentes) no Campeonato Distrital da Iª Divisão Serie Norte da Associação de Futebol de Viseu, tendo como objectivo a classificação nos 5 primeiros lugares;

Continuar a representar condignamente o concelho no seu aspecto desportivo e cultural.

CUSTOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Subsídios (jogadores, treinadores e massagista) da equipa sénior -----	10 750 €
- Inscrição e transferências de jogadores seniores -----	2 600 €
- Deslocações (combustível e refeições da equipa) -----	2 500 €
- Taxas de jogos e arbitragem seniores -----	2 750 €
- Policiamento de jogos -----	650 €
- Exames médicos, medicamentos e tratamentos -----	750 €
- Aquisição de produtos para o bar e sorteios -----	500 €
- Despesa com gás, telefone, correio e outros -----	480 €
- Obras de melhoramento no recinto de jogos (piso do campo e lavandaria) -----	3 652,67€
- Despesas de manutenção e marcação do campo de futebol -----	7 000 €
- Limpeza de instalações (balneários, edifício sede e equipamentos) -----	750 €

Total32382,67€

FONTES DE FINANCIAMENTO

- Bilheteiras dos jogos -----	1 380 €
- Quotização dos sócios -----	1 500 €
- Bar do parque desportivo -----	1 650 €
- Sorteios-----	1 000 €
- Publicidade -----	1.200 €
- Donativos diversos -----	1 000 €
- Subsídios do Município de Penalva do Castelo:	
Despesas correntes -----	21652.67 €
Subsídios da Junta de Freguesia -----	3 000 €
Total	32382,67€

ACTIVIDADES A REALIZAR NA ÉPOCA 2019/2020

ACTIVIDADES A REALIZAR NA ÉPOCA 2019/2020

Com o objectivo de congregar uma maior participação de toda a população desta freguesia e de todos aqueles que se interessem pelas diversas actividades e para trazer alguns benefícios financeiros para a Associação Recreativa e Cultural Sezurense, prevê-se que se venham a realizar as seguintes tarefas:

- Fim-de-semana cultural;
- Torneio de futebol de 7 e torneio de sueca;
- Ceia de Natal da Associação;
- Participação nos Jogos Desportivos do Concelho de Penalva do Castelo;
- Dia dos Jogos Tradicionais;
- Obras de melhoramento no parque desportivo;
- Organização do "Dia do Clube".
- Organização do evento "Dia do Emigrante";
- Organização do jogo de futebol solteiros Vs casados;
- Organização do encontro do convívio entre ex-treinadores, ex-jogadores, ex-dirigentes, sócios e simpatizantes.
- Participação nas marchas populares e no desfile de carnaval organizado pelo município.

Nas actividades previstas temos sempre em conta não só a vertente desportiva mas também a vertente cultural. Sendo Sezures uma terra de emigrantes algumas destas actividades destinam-se a eles e à sua participação. Refira-se que neste momento esta associação é a única instituição a representar esta freguesia em termos desportivos e em actividades culturais.

TRANSPORTE DE ATLETAS

Para além do apoio financeiro a atribuir pelo Município para concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, solicita-se ainda que sejam disponibilizadas viaturas para transporte dos atletas nos dias de jogos.

Sezures, 12 de Setembro de 2019.

O Presidente da Direcção,

(João Henrique Freitas Almeida)

**Associação Recreativa e Cultural
SEZURENSE**
Campo das Cruzes
3550-327 Sezures - PCT
Contribuinte N.º 501 351 566